



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 632ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 17/05/2023

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima trigésima segunda reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070010/000158/2023 – Marco Augusto Rodrigues.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obra por construção de chalés em área de preservação permanente de cursos d'água. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **III. SEI E-07/002.3675/2016 – Almir Machado Vieira.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00152557 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, impugnação apresentada pelo Autuado de 11/07/2019, manifestação técnica da SUPMA de 04/09/2019, Parecer nº 111/2021/INEA/GERDAM (Parecer nº 19/2021-CM), de 09/07/2021, e Relatório de Vistoria nº 24/2023, de 19/04/2023, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **IV. SEI-070002/001709/2023 – Champion Hotel.** Requerimento: Deliberar quanto à suspensão temporária dos efeitos do Auto de Infração GEFISEAI/00158753 (penalidade: embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações (GEFIS), Ofício da empresa LITO-27032023, de 27/03/2023, e despacho da equipe técnica da DIPOS de 09/05/2023, que esclareceram que: (i) em 08/05/2023, foi emitido o Auto de Infração GEFISEAI/00158753 lacrando cautelarmente o ponto de captação de água subterrânea utilizado para uso e higiene humana em área abrangida pela rede pública da água, devido ao risco à saúde humana; (ii) a empresa requerente contratou uma empresa especializada para realizar os testes de bobeamento e recuperação, em conformidade com a NBR nº 12212/2016 e nº 12244/2006, visando ao atendimento às especificações e exigências da NOP-INEA-39, no intuito de finalizar a abertura do requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos nº 12815/2023; (iii) para o atendimento às solicitações deste Instituto, é necessário o deslacre temporário do poço; e (iv) a equipe técnica da DIPOS sugeriu o encaminhamento ao Condir para deliberar quanto ao pedido, propondo o deslacre temporário do poço e nova imposição de lacre após o período apontado em notificação a ser lavrada pela GEFIS, mantendo os efeitos da medida cautelar até que o interessado regularize a atividade de extração de água subterrânea; o Conselho Diretor deliberou pela suspensão dos efeitos do Auto de Infração GEFISEAI/00158753 somente

por 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Notificação informando sobre a presente decisão e autorizando a retirada do lacre para realizar teste de bombeamento, coleta de amostra de água do poço e instalação do barrilete. Após o prazo, o lacre deverá ser reestabelecido mediante notificação lavrada; o poço só será deslacrado com a obtenção da respectiva Outorga. **V. SEI-070002/004803/2022.**

Requerimento: Rever parte da decisão do Condir referente ao item VIII da Ata da 631^a Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 10/05/2023, para corrigir o tipo de ato administrativo que foi aprovado, tendo em vista a designação de servidor da Seas para compor a Comissão Julgadora, passando de Resolução Inea para Resolução Conjunta Seas/Inea que crie Comissão de Habilitação e Comissão Julgadora para avaliação das monografias do III Prêmio de Meio Ambiente Inea. **Decisão:** Revisão aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. Os demais itens permanecem inalterados. **VI. SEI-070002/007247/2023.**

Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de inscrição, diárias e passagens aéreas, do servidor Ricardo Soares, id. funcional 4432894-0, para participação no 32º Congresso da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária (ABES), que ocorrerá em Belo Horizonte – MG, entre os dias 21 e 24 de maio de 2023. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. **VII. SEI-070002/006537/2022.**

Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que altere a Portaria Inea/Pres nº 1.189, de 01/12/2022, que alterou a Portaria Inea/Pres nº 1.153, de 22/07/2022, a qual criou Grupo de Trabalho (GT) para proceder à elaboração do Código de Ética e Conduta do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), visando à substituição da servidora Maria do Carmo Coelho de Castro Neiva, id. funcional 4347960-0, pela servidora Tatiana Brandão Guimarães, id. funcional 4348058-6. **Decisão:** Conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES, o Conselho Diretor tomou ciência da Portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **VIII. SEI-070002/009023/2023.**

Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de inscrição, diárias e passagens aéreas, dos servidores Flavio Dias Wanderley Valente, id. funcional 4347916-2, e Luana Almeida Bianquini, id. funcional 4353934-3, para participação do 1º Seminário Estadual Regularização Ambiental: A Municipalização da Análise do CAR, que ocorrerá em Belém do Pará – PA, entre os dias 23 e 24 de maio de 2023. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. **IX. SEI-070002/013107/2022.**

Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea que defina o coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.02/2023) celebrado em 10/05/2023 entre o Inea e a empresa Rio+ Saneamento BL3 S.A. e crie Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar o cumprimento do TAC. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Presidência, os Conselheiros deliberaram por nomear o servidor Jose Maria de Mesquita Junior, id. funcional 2148115-6, como coordenador do referido TAC e os servidores a seguir foram indicados para compor o referido GT: Jose Maria de Mesquita Junior, id. funcional 2148115-6, como coordenador, Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, id. funcional 4461231-1, Vitor Emanoel da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8, Thiago Teles Alvaro, id. funcional 4459795-9, Alcindo da Silva Neto, id. funcional 4351446-4, Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, id. funcional 4347791-7, Valério Winter, id. funcional 4178816-8, Paulo Cesar Ferreira da Silva, id. funcional 4200690-2, e Tiago Afonso Santos Lepore, id. funcional 4277904-9. O Conselho Diretor tomou ciência da proposta de portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **X. SEI-070002/005788/2022.**

Requerimento: Proposta de Resolução Inea que aprove a Norma Operacional (NOP) que estabelece procedimentos de fiscalização e orientações aos empreendedores de barragens enquadradas nas políticas de segurança de barragens no âmbito da competência do Inea. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DISEQ, o Conselho Diretor aprovou a resolução e a respectiva NOP, que deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado. Os anexos de 1 a 16 da NOP serão publicados no Boletim de Serviço disponível no Portal do Inea. **XI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 19/05/2023, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 19/05/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 19/05/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Assessora Técnica**, em 19/05/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta**, em 19/05/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 19/05/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **52318574** e o código CRC **6CD0D653**.